



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23348.004885/2024-76

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA A REITORIA E CAMPUS ARAQUARI, BRUSQUE, CONCÓRDIA, RIO DO SUL, SANTA ROSA DO SUL, SÃO FRANCISCO DO SUL E VIDEIRA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE E REITORIA E CAMPUS ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Ressalta-se ainda que, conforme no Parágrafo único, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 21/10/2024 às 16h10min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 25/10/2024, às 09:00 horas, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para as dúvidas formuladas.

A empresa, apresenta os seguintes questionamentos:

QUESTIONAMENTO 1 – Valor Estimado.

“1) Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?”

R: Correto.

QUESTIONAMENTO 2 – Forma de Contratação.

“2a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto?”

R: correto.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Campus Luzerna

R. das Missões, 100 - Ponta Aguda
Blumenau – SC, CEP 89.051-000
(49) 3331-7800



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

2b) O prazo para assinatura do contrato poderão ser de até 5 dias úteis, a contar da notificação para tanto, com possibilidade de prorrogação por igual período?

R: Não há prazo previsto, porém a Administração concederá prazo razoável para a assinatura do Contrato. Como padrão, este órgão costuma solicitar a assinatura em até dois dias úteis, o que é um prazo razoável para um procedimento meramente formal no caso de um contrato cuja minuta já é conhecida pelas partes, com cláusulas pré-estabelecidas. Se necessário prorrogação de prazo por motivo justificado, a Administração poderá analisar o caso concreto.

2c) Caso negativo, qual o prazo de assinatura do contrato?”

R: Idem resposta 2b.

QUESTIONAMENTO 3 – Assinatura dos documentos.

“3) Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?”

R: Será aceita assinatura digital padrão, via certificado, no padrão ICP-Brasil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 4 – Emplacamento dos veículos.

“4) A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?”

R: Não há regra estipulada no edital, então a Contratada poderá realizar o emplacamento na localidade que melhor lhe convier.

QUESTIONAMENTO 5 – Parentesco

“5) É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?”

R: Essa regra aplica-se a empresa que tenha sócio, administrador ou dirigente nas condições previstas no item 3.6.5.

QUESTIONAMENTO 6 – Seguro.

“6a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?”

6b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?”

R: Não, deverá ser cumprido o disposto em Edital e seus anexos em relação ao seguro. Verificar Estudo Técnico Preliminar, anexo do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 7 – Data do pagamento.

“7) Qual o prazo entre a emissão da ordem bancária e a compensação do valor em favor da contratada?”

R: Prazo de 1 dia útil no caso de ordens emitidas até as 16h.

QUESTIONAMENTO 8 – Sigilo.

“8) Assim, entendemos que a cláusula de confidencialidade transcrita acima deve ser adotada, no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas e de economia mista. Está correto nosso entendimento?”

R: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 9 - Danos.

“9a) A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?”

9b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?”

9c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

R: Danos causados por condutores dos veículos vinculados à Contratante seguirão o disposto no item 5 do ETP, anexo ao edital. O eventual pagamento por parte da Contratante seguirá os prazos de pagamento previstos em edital, na fatura mensal, após a comprovação do dano e indicação do responsável.

QUESTIONAMENTO 10 - LGPD.

“10) Desta forma, podemos considerar que as obrigações, direitos e penalidades constantes do regulamento são cabíveis tanto à Contratante quanto à Contratada, em observância aos regramentos da Lei 13.709/2018? É correto entender que haverá retificação do edital para constar cláusulas bilaterais?”

R: De acordo com a Cláusula 10.1 da minuta de contrato do anexo II, ambos, contratante e contratada, se submetem a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

QUESTIONAMENTO 11 – Marca e modelo do veículo.

“As licitantes são obrigadas a indicar marca/modelo dos veículos na proposta?”

R: Sim, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência, de forma a permitir a análise pela Contratante se a proposta e os itens oferecidos atendem às exigências editalícias.

QUESTIONAMENTO 12 – Forma de pagamento.

“12) Em complemento às faturas, a contratada poderá emitir **boleto bancário** para efetivação dos pagamentos pela contratante?”

R: A forma de pagamento será conforme item 7.27 e seguintes do Termo de Referência, ou seja, via crédito em conta corrente indicada pela Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 13 – Critério de julgamento.

“13) Na hipótese de locação de 39 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 60 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo? 1 - Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00 [...]. Caso não seja nenhuma das possibilidades acima, favor exemplificar a forma de cálculo?”

R: Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, os lances nos itens objetos de disputa (1 a 4) são realizados pelos valores unitários dos itens. Ou seja, no exemplo indicado, o lance seria realizado conforme exemplo 1. O sistema calculará automaticamente o valor global total, multiplicando o valor unitário ofertado, pela quantidade prevista para o item (veículos x meses).

QUESTIONAMENTO 14 – Vigência.

“14a) O prazo de vigência e execução podem se iniciar na data de entrega dos primeiros veículos?”

14b) O edital será retificado?

14c) Caso negativo, o prazo de vigência se iniciará a contar da assinatura do contrato?”

R: Por questões de limitações nos sistemas estruturantes do Governo Federal, em relação ao cadastro de contratos, será considerada inicialmente a vigência inicial a partir da data de assinatura do contrato. Posteriormente a Administração avaliará a viabilidade de prorrogação do prazo de contrato nos termos dos arts. 111 e/ou 113 da Lei 14.133/2021, possibilitando assim a efetiva prestação do serviço de locação pelos 60 meses pretendidos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 15 – Amostra.

“15a) Entendemos que, em razão do objeto licitado, as especificações exigidas poderão ser plenamente comprovadas mediante a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos e manual técnico, não sendo necessária a apresentação de amostra. Está correto o entendimento?”

15b) Não será exigida apresentação de amostra no presente certame. Está correto nosso entendimento?”

R: - Não será exigida amostra, e a apresentação de fichas técnicas, manuais ou similares é suficiente.

QUESTIONAMENTO 16 – Multa de Trânsito.

“16a) A contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de trânsito no prazo de até 15 dias antes do **prazo final para apresentação de defesa?**”

R: Sim, pois dessa forma atenderá ao disposto no ETP quanto à gestão de multas.

16b) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, qual será o prazo para Contratante reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

16c) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

R: (16b/c): Sim, desde que para a multa em questão sejam cumpridas as exigências de disponibilizar ao menos 5 dias para indicação de condutor, e verificar a intenção ou não de recorrer da infração. O pagamento das multas quitadas pela Contratada será realizado no pagamento da fatura em que este valor for cobrado. Lembramos que o edital e anexos estabelecem que as multas serão quitadas pela Contratada, sendo os valores ressarcidos pela Contratante nas faturas mensais do serviço.

QUESTIONAMENTO 17 – Dos custos.

“Do edital: 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Dessa forma, considerando que o edital deve dispor de regras claras e objetivas, bem como a regra acima não se aplica ao presente pregão – locação de veículos, solicitamos seja esclarecido:

17a) Está correto nosso entendimento de que regra indicação acima deve ser desconsiderada?

17b) Em caso negativo, está correto nosso entendimento de que a Prefeitura irá retificar o edital para constar planilha de custo, bem como quais itens da planilha deverão ser considerados em caso de eventual renovação do contrato?”

R: Embora seja cláusula padrão nas minutas de contratos, há que se considerar o caso concreto de cada contratação. No serviço em questão, não há previsão de custos não renováveis a serem deduzidos no momento da renovação contratual, havendo apenas o reajuste ou supressão nos termos do índice oficial a ser utilizado, nos termos da cláusula sétima da minuta de contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 18 – Preposto.

“18) Está correto nosso entendimento de que o preposto poderá atender a futura contratação, colocando-se à disposição da contratante com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a contratação, sem, contudo, sua presença no local dos serviços?”

R: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 19 – Órgãos participantes/ possibilidade de carona.

“19a) Para a presente licitação, quem é o órgão gerenciador?”

19b) Será admitida adesão à ata por órgãos que não participaram do certame?

19c) Se positivo, quais serão os limites? Favor indicar.

19d) O edital será retificado?”

R: Órgão gerenciador: Instituto Federal Catarinense (IFC).

Órgão participante: Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)

Não será admitida adesão à ata de registro de preços conforme minuta de Ata de Registro de preços no anexo III.

QUESTIONAMENTO 20 – Substituição de frota.

“20a) A quilometragem estabelecida para renovação pode ser alterada para 100.000km rodados?”

R: A quilometragem estabelecida para a substituição será mantida em 80.000km.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 21 – Subcontratação.

“21a) Entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e fornecimento de condutores e não se aplica às atividades acessórias. Está correto nosso entendimento?

b) Para os serviços acessórios, pode ser dispensada a exigência dos itens 4.3 e 4.4?”

R: Os itens 4.3 e 4.4 da minuta de contrato não incidem para as atividades acessórias, pois não estão previstos requisitos de qualificação técnica para os itens 5, 6 e 7. No entanto permanece a restrição do item 4.5 da minuta do contrato.

QUESTIONAMENTO 22 – Entrega de veículos.

“22a) O prazo de entrega dos veículos se iniciará a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço?

R: O prazo para a entrega dos veículos é contado a partir da data de assinatura do contrato, pois a Administração emitirá a ordem de serviço de forma concomitante.

22b) Após assinatura do contrato em até quantos dias, os veículos serão solicitados pelo IFC?

R: Os veículos serão solicitados no momento da assinatura do contrato e devem ser disponibilizados, mesmo que provisórios, no prazo assinalado pela administração, que não será inferior a 30 dias.

22c) Caso a contratada opte pela mobilização de veículos novos, o prazo de entrega pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e justificado?

R: O edital prevê um prazo de, no mínimo, 30 dias para a empresa fornecer os veículos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

Supondo que a Administração solicite o fornecimento dos veículos em trinta dias, e a empresa não consiga cumprir (seja por conta de prazo da montadora ou outro motivo), poderá fornecer veículo provisório, inclusive por meio de subcontratação, por 30 dias prorrogáveis por mais 15. Ou seja, somando o prazo mínimo inicial de 30 dias, mais os 45 dias de veículo provisório, a Contratada poderá ter um prazo de no mínimo 75 dias para o fornecimento dos veículos definitivos. Entendemos que este prazo é mais que suficiente, tendo inclusive sido utilizado no certame anterior realizado por este órgão, com sucesso, mesmo em época de dificuldade de fabricação de veículos por conta da pandemia. Entendemos que as licitantes devem se adequar às necessidades da Administração, não podendo a Administração fixar prazos para atender especificidades de cada licitante.

22d) Caso a contratada opte pela mobilização de veículos seminovos, o prazo de entrega pode ser 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e justificado?

R: Não, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência "Início da execução do objeto: A Administração fixará o prazo para a disponibilização dos veículos e início da prestação dos serviços no momento da assinatura do contrato. O prazo não será inferior a 30 (trinta) dias corridos.". Não há cláusula de subcontratação para disponibilização de veículos usados pois a Administração entende que o prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos seja suficiente para a disponibilização de veículos usados ao Órgão.

22e) A entrega dos veículos provisórios pela contratada será obrigatória ou facultativa?

R: A entrega de veículos provisórios é obrigatória caso a empresa não consiga alocar veículos definitivos no prazo fixado pela administração. Essa entrega seguirá o prazo estipulado na assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço para o fornecimento dos veículos.

No caso de veículos indisponíveis por conta de manutenção, o fornecimento de veículos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

provisórios será obrigatório apenas caso a Administração indique esta necessidade.

22f) Se obrigatória, poderão ser entregues em até 45 dias e prorrogáveis por mais 15 dias, desde que justificado?

Resposta: aplica-se a resposta da pergunta 22e.

22g) Os veículos provisórios podem ser utilizados até a entrega dos veículos novos definitivos?

Resposta: aplicam-se as respostas das perguntas 22a, 22b e 22c.

22h) Em razão do caráter provisório dos veículos, está correto nosso entendimento de que poderão ser mobilizados veículos com mais de 2 anos de fabricação e 30.000 km, desde que em ótimo estado de conservação?

R: O veículo provisório deverá se limitar aos 5 anos de fabricação e 80.000 quilômetros rodados.

22i) Os veículos provisórios poderão ser emplacados em qualquer unidade da Federação?

R: Esse questionamento já foi objeto de esclarecimento. A empresa é livre para optar aonde irá emplacar, desde que respeitadas as normas aplicáveis ao tema.

22j) Para os veículos provisórios a contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo seguro?

R: Não, deverá ser cumprido o disposto em Edital e seus anexos em relação ao seguro. Verificar Estudo Técnico Preliminar, anexo do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

22l) A indicação: “(alterado)” constante no item 5.1.1, deve ser desconsiderado? Caso negativo, favor esclarecer.”

R: Sim, a palavra (alterado) constante no item 5.1.1 deve ser desconsiderada.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 24 de outubro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO